



PROJETO DE LEI Nº 337, DE 2022

Institui o "Dia de Homenagem em Memória dos policiais mortos em serviço ou em decorrência da função".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia de Homenagem em memória dos policiais mortos em serviço ou em decorrência da função" a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de outubro.

Artigo 2º - Na data descrita no artigo anterior os órgãos, departamentos e estabelecimentos de ensino públicos poderão realizar eventos em homenagem à memória dos policiais mortos.

Artigo 3º- A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir no calendário Oficial do estado, o dia 07 de outubro em homenagem a memória dos policiais mortos em serviço ou em decorrência da função que exerciam.

Aquele que prestou juramento de defender, com a própria vida, a vida de outrem, merece a valorização pelo estado bem como a realização de celebração como forma de reconhecimento e respeito aos familiares eternamente enlutados.

O juramento prestado, ao ingressar nos quadros da Polícia Civil e da Polícia Militar deve ser honrado:

“Juro, na condição de policial civil, respeitar e aplicar a lei, na luta contra a criminalidade em prol da Justiça, arriscando a própria vida, se necessário for, na defesa da sociedade e dos cidadãos”.

“Incorporando-me à Polícia Militar do Estado de São Paulo, prometo cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado, respeitar os superiores hierárquicos, e tratar com atenção os irmãos de armas, e com bondade os subordinados; dedicar-me integralmente ao serviço da pátria, cuja honra, integridade, e instituições, defenderei, com o sacrifício da própria vida.”

Não somente por vocação, mas também por determinação legal, o policial tem obrigação de garantir a segurança e prestar socorro mesmo não estando em serviço. Sua presença é importante para transmitir e garantir a tranquilidade de seus concidadãos. O policial atua na prevenção e no combate ao crime. Quando se perde um policial, o estado perde e a sociedade também.

Ainda que a morte do policial tenha ocorrido em dia em que não estava em serviço, certo é que, nem mesmo em dias de folga, policiais, civis e militares, desviam-se de suas atribuições.

A data eleita corresponde ao dia em que Rafael Tobias Aguiar faleceu. Tobias Aguiar destacou-se na história nacional por seu caráter combativo e respeitável. A seu respeito:

Após o conturbado período da declaração da Independência do Brasil, em 1822, da Guerra da Independência, contra tropas portuguesas, em território brasileiro, até 1824, e da abdicação de D. Pedro I, em 7 de abril de 1831, em favor de seu filho, que tinha apenas 5 anos, e que viria a tornar-se, posteriormente, D. Pedro II, o Brasil entrou em uma complicada situação política, no período conhecido como período regencial, onde uma junta governava o Brasil, aguardando que o príncipe atingisse a maioridade.

A instabilidade institucional estava instaurada. Segundo o historiador, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Edilberto de Oliveira Melo em seu livro “Raízes

do Militarismo Paulista” (1982), o Padre Diogo Antônio Feijó, que havia assumido o Ministério da Justiça, em 5 de julho de 1831, criou, rapidamente, em 18 de agosto do mesmo ano, a Guarda Nacional,

Essa Guarda Nacional, foi criada para defender a Constituição, a Liberdade, a Independência e a Integridade do Império, auxiliando o Exército Brasileiro, na defesa das fronteiras e das costas. Seus integrantes eram civis, sem formação militar, que recebiam postos e graduações, semelhantes às do Exército Brasileiro, de acordo com a sua situação social e econômica, e recebiam treinamento básico, e armamento e fardamento, muitas vezes custeados por eles mesmos.

Mas, a criação da Guarda Nacional, não trouxe o sentimento de segurança que a Regência, e a Monarquia, precisavam, para manter a coesão nacional e o Império Brasileiro.

Para ajudar o Exército e a Guarda Nacional, em 30 de agosto de 1831, a Regência autorizou a criação da Guarda Municipal Permanente, que na prática, seria uma força militar estadual.

Seriam soldados profissionais, treinados como o exército, mas organizados, equipados e pagos pelas províncias, o equivalente, aos atuais estados, na época do Império. Esse foi o embrião das atuais Polícias Militares, Estaduais (Malvásio, 1967).

Uma das forças criadas, nessa época, foi o Corpo de Guardas Municipais com voluntários a pé e a cavalo, na província de São Paulo, por seu presidente (como era chamado na época o governador), o Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, em 15 de dezembro de 1831, composta por 100 homens a pé, comandados pelo Capitão José Gomes de Almeida e 30 homens a cavalo comandados pelo Capitão Pedro Alves de Siqueira, e que deu origem a atual Polícia Militar do Estado de São Paulo (Camara, 1982).

Fonte: <https://aopm.com.br/a-origem-da-rota/>

Diante de todo exposto, resta demonstrado não só o caráter meritório da propositura aqui apresentada, mas também sua inequívoca legalidade, motivo pelo qual pedimos sua aprovação.

Sala das Sessões, em 1/6/2022.

a) Frederico d'Avila - PL